



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 23/2012
Edital de Licitação nº 28/2012
ARP nº 03/2012
Processo nº. 23332.000137/2012-86

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 25 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/07/2012, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2012

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.si.ifbaiano.edu.br, informando nova data e horário.

ANEXOS:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III -Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2 O IF Baiano – *Campus* Santa Inês não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2011, com alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.3 Quanto à qualidade do material:

- a) **Os materiais, objetos deste pregão, deverão apresentar selo de qualidade ou certificado ambiental dos órgãos que regulam a fabricação e que, atenda as características necessárias ao desempenho e ainda, quando possível, demonstre envolvimento na promoção do desenvolvimento regional ou nacional sustentável em suas produções.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

b) A qualidade dos itens faz-se necessária para a segurança e desempenho dos usuários.

1.4 O presente objeto deste certame se enquadra no Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Anexo II, item 37, onde regulamenta o pregão, na forma eletrônica, bens e serviços comuns;

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

2.2. O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

2.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. **Não poderão participar deste Pregão empresas:**

2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.4.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.4.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

2.4.5. estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF-BAIANO- CAMPUS SANTA INÊS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, ou seja, às 09h00m (*horário oficial de Brasília*) do dia 04 de julho de 2012, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela Pessoa detentora do menor lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o **Fax n.º (0xx73) 3536-1212/1499**, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, devendo constar:

4.8.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os serviços constantes do **Anexo I** deste Edital.

4.8.4 Estão incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

4.9 Deverão conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da Empresa ou pessoal física para efeito de pagamento.

4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 09h00m (*horário oficial de Brasília*) do dia 04/07/2012, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 23/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital. (§ 2º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (§ 4º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.6 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.7 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.8 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. (§ 8º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.10 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 9º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.11 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital. (Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005)

6.14 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (0XX73) 3536-1212/1499, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

6.13.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência serão os relacionados no item 8 deste Edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Com fulcro no artigo 44, §1º, da Lei Complementar 123/2006 *será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

7.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2.1 O julgamento será realizado pelo menor valor da proposta, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.3 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da proposta.

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.4.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 As propostas deverão atender as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.6 Havendo divergências entre as especificações lançadas no comprasnet e as descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº (73)3536-1212/1499, ou para o endereço eletrônico **ccompras@si.ifbaiano.edu.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados do encerramento da etapa de lances;

8.1.1. Será de **3 (três) dias úteis** o prazo para entrega do original da **PROPOSTA (subitem 8.3)**, originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a **HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.7)** ao IF Baiano – Campus Santa Inês, situada no Km 2,5 BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Santa Inês/BA, CEP: 45320-000, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

Destinatário:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000

8.2. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);

8.3. A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.2. Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 8.3.4.** Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
- 8.3.5.** Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;
- 8.3.6.** Garantir que a entrega integral dos itens licitados ocorrerá no prazo máximo de 10(dez) dias;
- 8.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Baiano – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;
- 8.5.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.
- 8.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 8.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6.2.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 8.7.** Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:
- a) habilitação jurídica;
 - b) qualificação econômico-financeira;
 - c) regularidade fiscal;
 - d) atestado de capacidade técnica.
- 8.7.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:
- 8.7.1.1.** Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 8.7.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - 8.7.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 8.7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.7.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:
- 8.7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
 - 8.7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.7.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.7.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
 - 8.7.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.8.** Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

documento, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e atestado de capacidade técnica, emitida por entidades públicas ou privadas.

8.9. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.9.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007);

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

8.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta, devendo ainda apresentar:

9.1.1 Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação e de Trabalho de Menor, de acordo com o modelo constante do Anexo III serão enviadas de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de Regularidade Fiscal junto ao INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Tributos Federais. No caso de Pessoa Física, deverá apresentar somente a comprovação de regularidade Fiscal de Dívida Ativa da União.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

9.2.1. Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

9.2.2. § 2º Deverá constar do instrumento convocatório da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.3 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

11 – ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail ccompras@si.ifbaiano.edu.br (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados via fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão do Pregão, situada à Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

13.2 A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, observada a ordem de classificação do **ITEM**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

14.2 O IF Baiano – Campus Santa Inês, convocará formalmente a licitante adjudicatária, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para assinatura da Ata de Registro de Preço, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3 Caso o licitante colocado em primeiro lugar seja convocada e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de preço, o IF Baiano – Campus Santa Inês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outra licitante, na ordem de classificação do item.

14.4 O resultado da Ata de Registro de Preços, será publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20(vinte) dias, a conta da data de sua assinatura.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês), em fulcro ao art. 8º do Decreto 3.931, de 19/09/2001.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

15.4 Os órgão ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverá observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constante do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega do equipamento e o respectivo atesto da Nota Fiscal.

16.2 Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

16.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

16.4 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.5 O IF Baiano – Campus Santa Inês reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16.6A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

16.7 Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

16.8 As despesas referentes à aquisição objeto, deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2012.

- a) Fonte de Recurso: 0000112
- b) Natureza de Despesa: 449052

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

17.1 Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);

b) Multa de até 30% (trinta por cento), do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta do item ou itens no caso inexecução total do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

18- DA VIGÊNCIA:

18.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados manter-se-ão inalterados, exceto nos casos previsto em lei, devidamente justificado.

19.2 No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.2 A pedido, quando:

20.2.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.3 Por iniciativa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO-Campus Santa Inês/BA, quando:

20.3.1 O licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3.2 O licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

20.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 20.3.4** O licitante vencedor, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 20.3.5** O licitante vencedor, não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 20.3.6** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços.
- 20.3.7** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços.
- 20.3.8** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 20.3.9** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- 21.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 21.9** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 17 deste Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.
- 21.12** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefone (0XX73) 3536-1210 e fax (0XX73) 3536/1212/1499, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais), e-mail: ccompras@si.ifabaino.edu.br.
- 21.13** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.14** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Santa Inês - Bahia, de de 2012.

GILBERTO MUNIZ SANTOS
Pregoeiro/IF Baiano – Campus Santa Inês – BA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado
Netbook com dimensão mínima de 11,6 até 14 polegadas e resolução de vídeo mínima de 1366 x 768. Processador principal com frequência mínima de 1,6 Gigahertz e memória cache L2 de no mínimo 1 Megabyte. Memória RAM DDR3 com 2 Gigabytes e suporte a expansão até 8.192 MB. Disco rígido com tecnologia SATA e 500 gigabytes mínimos de espaço físico. Placa de vídeo com suporte a operação de 80 pipelines e alcança de 1.460 megabytes de memória gráfica total. Placa de vídeo com suporte a tecnologia DirectX 11 e Shader 5.0. Webcam integrado. Conexão LAN Ethernet integrada Gigabit 10/100/1000 megabits (conector RJ-45) e placa de rede sem fio com suporte ao padrão IEEE 802.11b/g/n e Bluetooth®. O item deve vir com Sistema operacional Windows 7 Home Basic ou versão superior e teclado ABNT2. O item deve conter as seguintes portas externas: 03 portas tipo seriais universais (USB) 2.0, 01 HDMI (saída de alta definição), 01 VGA (15-pin), 01 RJ -45 (LAN), leitor de cartão de memória com pelo menos suporte a cartão SD (<i>Secure Digital</i>), 01 conector combo de saída de fone de ouvido/entrada de microfone (compatível com tomada com 4 condutores de 3,5mm com áudio estéreo). Bateria de íon de lítio de seis células.	UN	30	R\$ 1.265,67
Projektor multimídia com brilho de 2.700 ANSI Lumens ou superior, contraste de 4000:1 ou superior e resolução mínima SVGA. Vida útil da lâmpada de até 6.000 horas. Sistema de Projeção DLP (Processamento Digital de luz). Resolução Nativa SVGA (800 x 600). Brilho 2700 ANSI Lumens. Display de Cores 1.07 Bilhões de Cores ou superior. Formato de Tela 4:3 Nativa. Lâmpada: 220 W ou superior 4500/6000 (Normal/Econômica). Interface: D- sub In com 15pin x 2 (Composto e para Vídeo por Componentes). D-sub Out com 15pin x 1. Vídeo Composto (RCA) x 1. S-Video (Mini DIN 4pin) x 1. Audio In (Mini Jack) x 1. Audio Out (Mini Jack) x 1. Alto Falante bsp x 1 USB (Tipo Mini B) x 1. RS232 (DB-9pin) x 1. Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM.	UN	30	R\$ 1.273,72
Estação de trabalho completa contendo um computador - gabinete - com placa mãe com suporte a processador padrão 1155 específico para memórias RAMs DDR3 com frequência de operação compatível a memórias com frequência de 1333 MHz. O item deve vir com 6 gigabytes de memória RAM (1			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

<p>DIMM 4 GB e 1 DIMM 2GB), modelo DDR3 com frequência de operação 1333 MHz. Processador com tecnologia de quatro núcleos e quatro threads, 6 MB de memória cache, com 2.8 Gigahertz de frequência e tecnologia para variar por demanda até 3,1 Gigahertz. A placa-mãe da estação deve vir com suporte 6MB de memória cache ou superior e 500GB em disco físico com velocidade de operação de 7.200 RPM. O item deve vir com DVD-RW. A estação deve conter um monitor LED 18,5" Widescreen Slim ou dimensão superior, com resolução mínima de 1366 x 768 e frequência mínima de 60 Hz (HD), tecnologia Pixel Pitch 0,271 mm ou superior e brilho de 250 cd/m² ou superior e contraste dinâmico de 20.000.000:1 ou superior. Ângulo de Visão 170°. Tempo de resposta mínimo de 5ms. Pedestal deve estar incluso. A estação de trabalho deve vir com suporte a rede 10/100 ou superior, placa de som de alta definição de 6 canais e memória de vídeo de até 256MB compartilhada dinamicamente. A estação deve ser completa, incluindo teclado ABNT, mouse e caixas de som 2.0 comuns. O teclado da estação deve vir no padrão ABNT e o mouse deve ser óptico com Scroll de rolagem de página. Sistema Operacional Windows 7 Home Basic ou versão superior. A placa mãe da estação de trabalho deve conter:</p> <p>Conectores Internos: 1 Conector de energia ATX 24 pinos, 1 auxiliar ATX 12V de 4 pinos, 1 Conector CPU FAN, 1 Conector Chassis FAN, 1 Conector para painel frontal, 1 Conector para painel frontal de áudio, 1 Conector de saída SPDIF, 4 portas SATA II, 2 conectores USB, 1 Conector COM (Serial) e Conector para módulo TPM (usado para infravermelho); Painel Traseiro: 1 Conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse, 1 porta paralela, 1 porta Serial, 1 porta VGA, 4 portas USB, 1 porta LAN e 3 portas para áudio.</p>	UN	30	R\$ 1.598,33
--	----	----	--------------

1.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2.1. Os equipamentos especificados no item 1.1 devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

1.2.2. Os equipamentos referidos no item 1.1 devem vir com a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.2.3. Os equipamentos citados no item 1.1 somente serão aceitos por este instituto se os mesmos estiverem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.2.4. Os equipamentos **não** devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

1.2.5. A Empresa ganhadora adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1.2.5.1. Separar os resíduos recicláveis descartados por este *campus* cujos mesmos tenham origem na aquisição feita por meio desta referida empresa;

1.2.5.2. Redirecionará os resíduos recicláveis descartados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

1.2.5.3. Respeitará as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.2.5.4. Proverá a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

1.2.6. O não cumprimento, pela empresa vencedora, dos critérios descritos em 1.2 resultará na suspensão de contratos de prestações de serviços e da participação em licitações – mesmo que estejam em andamento – com órgãos públicos enquanto este não se adequar ao disposto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição desses materiais e equipamentos justifica-se pela necessidade que tem o Setor de Tecnologia da Informação em atender a demanda parcial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

Para esta aquisição, objeto deste Pregão, o valor estimado para o Registro de Preços é **R\$ 124.131,45 (Cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

FONTE DE RECURSO: **0112**

NATUREZA DE DESPESAS: **449052**

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega do equipamento e o respectivo atesto da Nota Fiscal.

4.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

4.4. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.5. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

4.7. Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

A garantia será contada a partir de 12 (horas) após a entrega dos produtos. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de qualquer garantia adicional oferecida, se for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês.

5.2. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 horas.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega do item que compõe o objeto deste contrato deverá ser entregue nas dependências da contratante, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês no horário das 7:30 às 11:30 das 13:30 às 17:30 de segunda a quinta – feira e na sexta feira das 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00.

6.3 O objeto deste contrato deve estar em conformidade com o item 1.2 e obedecer com precisão aos critérios de acondicionamento descrito no item 1.2.3, para aceitação do contratante no ato de entrega.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no item 1.1 e 1.2.

7.2 A Empresa ganhadora deve apresentar a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do disposto no item 1.2.

7.3 No caso de inexistência de certificação que ateste a adequação citada em 7.2, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês – poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

8. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 8.1 Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2 Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas nesse Termo de Referência;
- 8.3 Prestar a garantia descrita neste Termo de Referência;
- 8.4 Após a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.5 A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos produtos.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1 Emitir a Nota de Empenho;
- 9.2 Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 9.3 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente ao fornecimento dos materiais e equipamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 9.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

10. SETOR REQUISITANTE:

Setor de Tecnologia da Informação

Santa Inês/BA, 24 de maio de 2012.

Gil Christiano Guedes dos Santos
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

Aprovo o Presente Termo em ____/____/____

Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2012
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 23/2012
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Aos dias do mês de de 2012, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 23/2012, Ata nº. 03/2012, Processo nº 23332.000237/2012-86**, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Ordenador de Despesas, **RESOLVE** registrar os preços para eventual futura aquisição de computador portátil para atender a demanda do Setor de Audiovisual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, conforme condições contidas nos anexos do Edital referente ao pregão nº 05/2012.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

A partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Telefone _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado e _____, RG no _____ e CPF no _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão no 23/2012**, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA- CAMPUS SANTA INÊS/BA

2.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº.05/2012.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Solicitar, o eventual fornecimento do equipamento cujo preço encontra-se registrado na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento quantidade mínima para efetuar o pedido;

3.2. Efetuar o pagamento total ao fornecedor no valor total do quantitativo fornecido, se aceito;

3.3. Observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega do equipamento e o respectivo atesto da Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 4.1. Fornecer o equipamento conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- 4.4. Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- 4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades informadas pelo setor do almoxarifado e/ou Gestor de Contratos, quanto à forma de fornecimento do equipamento e no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- 4.6. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada(s), novo(s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.9. As indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal de Educação, Ciência Baiano, Campus Santa Inês isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária; e
- 4.10. Pagar pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativos ao equipamento fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Instituto Federal de Educação, Ciência Baiano Campus Santa Inês de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6. DO RECURSO

Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no artigo 26, no Decreto nº 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7. DO PREÇO

Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	MATERIAL	QTDE	VALOR UNIT.
	ITEM 1: Netbook com dimensão mínima de 11,6 até 14 polegadas e resolução de vídeo mínima de 1366 x 768. Processador principal com frequência mínima de 1,6 Gigahertz e memória cache L2 de no mínimo 1 Megabyte. Memória RAM DDR3 com 2 Gigabytes e	30	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

	<p>suporte a expansão até 8.192 MB. Disco rígido com tecnologia SATA e 500 gigabytes mínimos de espaço físico. Placa de vídeo com suporte a operação de 80 pipelines e alcança de 1.460 megabytes de memória gráfica total. Placa de vídeo com suporte a tecnologia DirectX 11 e Shader 5.0. Webcam integrado. Conexão LAN Ethernet integrada Gigabit 10/100/1000 megabits (conector RJ-45) e placa de rede sem-fio com suporte ao padrão IEEE 802.11b/g/n e Bluetooth®. O item deve vir com Sistema operacional Windows 7 Home Basic ou versão superior e teclado ABNT2. O item deve conter as seguintes portas externas: 03 portas tipo seriais universais (USB) 2.0, 01 HDMI (saída de alta definição), 01 VGA (15-pin), 01 RJ -45 (LAN), leitor de cartão de memória com pelo menos suporte a cartão SD (<i>Secure Digital</i>), 01 conector combo de saída de fone de ouvido/entrada de microfone (compatível com tomada com 4 condutores de 3,5mm com áudio estéreo). Bateria de íon de lítio de seis células.</p>		
	<p>ITEM 2: Projetor multimídia com brilho de 2.700 ANSI Lumens ou superior, contraste de 4000:1 ou superior e resolução mínima SVGA. Vida útil da lâmpada de até 6.000 horas. Sistema de Projeção DLP (Processamento Digital de luz). Resolução Nativa SVGA (800 x 600). Brilho 2700 ANSI Lumens. Display de Cores 1.07 Bilhões de Cores ou superior. Formato de Tela 4:3 Nativa. Lâmpada: 220 W ou superior 4500/6000 (Normal/Econômica). Interface: D- sub In com 15pin x 2 (Composto e para Vídeo por Componentes). D-sub Out com 15pin x 1. Vídeo Composto (RCA) x 1. S-Video (Mini DIN 4pin) x 1. Audio In (Mini Jack) x 1. Audio Out (Mini Jack) x 1. Alto Falante bsp x 1 USB (Tipo Mini B) x 1. RS232 (DB-9pin) x 1. Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM.</p>	30	
	<p>ITEM 3: Estação de trabalho completa contendo um computador - gabinete - com placa mãe com suporte a processador padrão 1155 específico</p>	30	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

para memórias RAMs DDR3 com frequência de operação compatível a memórias com frequência de 1333 MHz. O item deve vir com 6 gigabytes de memória RAM (1 DIMM 4 GB e 1 DIMM 2GB), modelo DDR3 com frequência de operação 1333 MHz. Processador com tecnologia de quatro núcleos e quatro threads, 6 MB de memória cache, com 2.8 Gigahertz de frequência e tecnologia para variar por demanda até 3,1 Gigahertz. A placa-mãe da estação deve vir com suporte 6MB de memória cache ou superior e 500GB em disco físico com velocidade de operação de 7.200 RPM. O item deve vir com DVD-RW. A estação deve conter um monitor LED 18,5" Widescreen Slim ou dimensão superior, com resolução mínima de 1366 x 768 e frequência mínima de 60 Hz (HD), tecnologia Pixel Pitch 0,271 mm ou superior e brilho de 250 cd/m² ou superior e contraste dinâmico de 20.000.000:1 ou superior. Ângulo de Visão 170°. Tempo de resposta mínimo de 5ms. Pedestal deve estar incluso. A estação de trabalho deve vir com suporte a rede 10/100 ou superior, placa de som de alta definição de 6 canais e memória de vídeo de até 256MB compartilhada dinamicamente. A estação deve ser completa, incluindo teclado ABNT, mouse e caixas de som 2.0 comuns. O teclado da estação deve vir no padrão ABNT e o mouse deve ser óptico com Scroll de rolagem de página. Sistema Operacional Windows 7 Home Basic ou versão superior. A placa mãe da estação de trabalho deve conter:

Conectores Internos: 1 Conector de energia ATX 24 pinos, 1 auxiliar ATX 12V de 4 pinos, 1 Conector CPU FAN, 1 Conector Chassis FAN, 1 Conector para painel frontal, 1 Conector para painel frontal de áudio, 1 Conector de saída SPDIF, 4 portas SATA II, 2 conectores USB, 1 Conector COM (Serial) e Conector para módulo TPM (usado para infravermelho); Painel Traseiro: 1 Conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse, 1 porta paralela, 1 porta Serial, 1 porta VGA, 4 portas USB, 1 porta LAN e 3 portas para áudio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço, o fornecedor e o objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no Instituto Federal de Educação, Ciência Campus Santa Inês, durante a vigência da ARP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados manter-se-ão inalterados.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês*.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de depósito bancário em parcela única, em até 10(dez) dias após o recebimento do equipamento, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o (s) adjudicatário (s):

- a) Entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal (is) equivalente(s);
- b) Esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS); e
- c) Indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO- O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo órgão solicitante do material.

9. DA OBRIGATORIEDADE

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Santa Inês*), em fulcro ao art. 8º do Decreto 3.931, de 19/09/2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os órgão ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverá observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constante do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 A pedido, quando:

11.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 Por iniciativa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO- Campus Santa Inês/BA, quando:

11.1.2.1 O licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado pela Administração.

11.1.2.4 O licitante vencedor, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O licitante vencedor, não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.2.6 O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços.

11.1.2.7 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços.

11.1.2.8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.2.9 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comunicação do cancelamento de preços registrados, por iniciativa da Administração conforme previsto no **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, bem como com a ocorrência dos casos previstos, será efetuado por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem a presente Ata;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III, sendo que as revogações de itens que ocorrerem a pedido das EMPRESAS, quando acatadas, terão seus custos de publicação arcados pelas mesmas;

12. DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor (es), sem justificativa aceita pelo Instituto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- b)** Multa de até 30% (trinta por cento), do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c)** Multa de 50% (cinquenta por cento), do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta do item ou itens no caso inexecução total do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista neste item poderá ser aplicada ao contratado que:

- I - deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo; e
- VI - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nas alíneas a, b, d e e, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas impostas a FORNECEDOR REGISTRADO serão descontadas dos pagamentos devidos ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR REGISTRADO, uma vez notificado na penalidade aplicada, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades estabelecidas nesta Ata serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação referida no subitem 8.0 deste Edital, poderá ser apenado com as sanções do impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, Estadual, Municipal e demais órgão/entidades integrantes do SICAF ou utilizador deste Cadastro.

PARÁGRAFO NONO - Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades do referido item.

13. DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Inês/Ba, ____ / ____ /20112

CONTRATANTE: Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral
IF Baiano - *Campus Santa Inês*

CONTRATADA: Empresa
Procurador/Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

(Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)